



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROGRAMA APOIO À INCLUSÃO - ESTUDANTE APOIADOR(A)

Edital PROAES/UFF nº 23/2025

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem por meio do presente Edital para seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa Apoio à Inclusão – Edital nº01/2024, conforme Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 28 de março de 2025

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.10 Programa Apoio à Inclusão visa colaborar, por meio da assistência de estudantes bolsistas selecionadas(os) pelo programa, com o desenvolvimento acadêmico de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação e demais neurodivergências contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia e de seu protagonismo junto aos seus pares, sua permanência e conclusão de sua graduação destas(es) estudantes, cooperando assim para a redução das taxas de evasão e retenção destas (es) estudantes .

2. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Neste edital serão disponibilizadas vagas que serão preenchidas mediante as demandas apresentadas, conforme quadro abaixo, cuja classificação obedecerá, preferencialmente, a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

UNIDADE	QUANTIDADE
Angra dos Reis	01
Niterói	10
Macaé	01
Nova Friburgo	02
Petrópolis	01
Rio das Ostras	03
Volta Redonda - Instituto de Ciências Exatas/Instituto de Ciências Humanas e Sociais	05
Volta Redonda - Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica	02
Santo Antônio de Pádua	03
Campos dos Goytacazes	07
TOTAL	35

Parágrafo único. As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros sob a gestão da PROAES.

2.2A convocação das(os) candidatas(os) à bolsa se dará de acordo com a demanda identificada pela equipe técnica da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão, bem como disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3O Programa Apoio à Inclusão terá o valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais) e a vigência será da data do seu resultado final até o fim do 1º semestre de 2026, conforme calendário aprovado pelo CEPEX/UFF, podendo ser prorrogada por mais um ano letivo condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, à necessidade do programa, bem como à avaliação de desempenho da(o) bolsista.

2.4 A(O) estudante bolsista deverá cumprir 15 horas semanais em atividades junto à(o) estudante assistida(o) individualmente e/ou à Secretaria de Acessibilidade e Inclusão.

Parágrafo único. Vagas ociosas por falta de candidatas(os) à bolsa ou por inexistência de demanda, de estudante apoiador(a), ainda que momentânea, serão remanejadas conforme a necessidade da instituição.

2.5 As vagas deste edital serão preferencialmente para estudantes que atendam a critérios socioeconômicos em conformidade com o PNAES.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo de seleção do Programa Apoio à Inclusão – Edital 2024.1, a(o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 28 de março de 2023, descritos abaixo:

I- estar com matrícula ativa em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

II- estar devidamente matriculada(o) a partir do segundo período em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

II- ser, preferencialmente, estudante que se encontra no perfil socioeconômico estipulado no Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, conforme documentação comprobatória exigida;

III- estar inscrita(o), no mínimo, em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se, por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso, quando o número de disciplinas for inferior. As(Os) estudantes que apresentarem situações de cunho **NÃO** acadêmico deverão fazer contato via e-mail com a Secretaria de Acessibilidade e Inclusão. Estes casos serão apreciados pela equipe técnica, podendo as (os) estudantes serem convocadas (os) a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

IV-ter conhecimento da língua brasileira de sinais, no caso do apoio ser para estudante com deficiência auditiva e/ou surdez;

V- não acumular esta bolsa com nenhuma Bolsa ou Auxílio da PROAES; exceto Auxílio Alimentação para Estudantes dos *Campi* em Expansão ou Auxílio

VI- educação infantil e os apoios estudantis;

VII- ter disponibilidade para cumprir a carga horária expressa no item 2.4 ;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Constituem atribuições da(o) bolsista de apoio à inclusão:

- I- solicitar às professoras e aos professores todo material disponibilizado para transposição em tecnologias assistivas, de modo que o material se torne acessível para a (o) estudante que está sendo apoiada (o);
- II- digitalizar, formatar e converter o conteúdo bibliográfico das disciplinas para programas especializados, bem como a transcrição, formatação e impressão dos textos, no caso de estudante com deficiência visual, utilizando equipamentos/materiais fornecidos pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão– SAI / PROAES;
- III-auxiliar na leitura do material didático, quando essa necessidade for expressa pela(o) estudante apoiada(o);
- IV-apresentar linguagem clara e objetiva no trato com as (os) estudantes, buscando meios alternativos de comunicação sempre que se fizer necessário;
- V-auxiliar no planejamento e na organização da rotina de estudos, respeitando a autonomia das(os) estudantes apoiadas(os);
- VI-contribuir no acesso e participação da (o) estudante apoiada (o), promovendo o respeito e acolhimento na comunicação e relacionamento com toda comunidade acadêmica;
- VII-auxiliar as (os) estudantes na utilização dos equipamentos do espaço de convivência da SAI;
- VIII-colaborar com o levantamento de dados estatísticos e demandas acerca de estudantes deficientes da Universidade;
- IX- participar de atividades educativas e de formação continuada organizadas pela SAI.

5. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada, exclusivamente, por meio eletrônico no Sistemas de Bolsas (SisBol), no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>.

5.2 O acesso ao SisBol se dá através do login e senha IDUFF. A(O) estudante deverá selecionar seu perfil, e em seguida, na parte superior à esquerda ir em EDITAL, clicar em “Visualizar Editais” e, em seguida, em se “inscrever”, ou ainda em se “Inscrever nos Editais”, no mesmo menu.

5.3 No campo “Listagem de Editais”, no centro da página, a(o) estudante deverá selecionar o edital, confirmar os dados na parte inferior da tela e seguir para o preenchimento completo do questionário socioeconômico.

5.4 O questionário é composto por seções. É necessário salvar as informações descritas em cada seção. A conclusão do questionário se dará através do campo “Finalizar”, localizado no lado inferior direito, ao final da página.

5.5 A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do edital e número do pedido.

5.6 Após concluída a inscrição a(o) estudante não poderá editar os dados no formulário socioeconômico do SisBol.

5.7 Após o término das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

5.8 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa.

5.9 Após o término da inscrição deste Edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá sua inscrição cancelada.

5.10 A inscrição será realizada, conforme CRONOGRAMA:

ETAPAS	PROCESSOS
Inscrição e envio da documentação através do SISBOL	A partir das 18 horas do dia 07/08/2025 e término às 12 horas do dia 19/08/2025
Divulgação do Resultado da avaliação socioeconômica	05/09/2025
Período de Reconsideração da avaliação socioeconômica	05/09/2025 até 09/09/2025
Divulgação do Resultado da reconsideração da avaliação socioeconômica	16/09/2025
Convocação para entrevista	16/09/2025
Período de entrevista	17/09/2025 até 19/09/2025
Divulgação do Resultado preliminar	22/09/2025

Período de Solicitação de Recurso através do SISBOL	22/09/2025 até 24/09/2025
Divulgação do Resultado Final e do Recurso	26/09/2025
Assinatura do termo de compromisso	26/09/2025 até 29/09/2025

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer ajustes em razão de questões técnicas/ operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá em duas etapas: avaliação socioeconômica (eliminatória e classificatória) e entrevista (eliminatória e classificatória).

6.2 **1ª etapa:** a avaliação socioeconômica será realizada pela equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES, por meio de avaliação de documentos e outros instrumentos pertinentes ao Serviço Social, levando-se em conta os seguintes critérios:

- I-renda per capita: Candidatos com renda familiar per capita **bruta** igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (Peso 50%);
- II-instituição em que cursou o Ensino Médio (Peso 15%);
- III-situação de Moradia do Estudante (Peso 5%);
- IV-território: localização do núcleo familiar (Peso 5%);
- V-situação de moradia da família (Peso 5%);
- VI-escolaridade e ocupação do responsável pela família (Peso 5%);
- VII-vinculação do responsável pela família com o mercado de trabalho e a Previdência Social (Peso 5%);
- VIII-composição familiar(Peso 5%);
- IX-etnia/cor (Peso 5%);
- X-condicionantes sociais.

6.3 A(O) estudante poderá utilizar o campo da justificativa do questionário socioeconômico do Sisbol para fazer um breve relato sobre seu contexto sociofamiliar.

6.4 Ressalta-se a importância de sinalizar situações relacionadas ao item X (Condicionantes sociais), para fins de qualificar a avaliação socioeconômica, apresentando documentações pertinentes no que couber (laudo médico, boletim de ocorrência, entre outros). Os condicionantes sociais comprovados poderão refletir em bonificação de até 10% no cômputo da avaliação socioeconômica global.

Parágrafo único. Entende-se por condicionantes sociais, as múltiplas situações que incorrem em violações de direitos, risco social e /ou impactam a saúde do (a) estudante e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; violência por discriminação de gênero, raça ou etnia; abuso sexual; uso prejudicial de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares, dentre outras situações.

6.5 As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade da(o) estudante.

6.6 A(O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

6.7 **2ª etapa:** a entrevista será realizada por Comissão própria designada pela Chefia da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão – SAI/PROAES, por meio de instrumentos pertinentes, de acordo com a especificidade de cada deficiência e avaliação dos seguintes critérios:

I - Conhecimentos referentes às especificidades das deficiências (Peso 20%);

II- Flexibilidade, capacidade de acolhimento e diálogo diante das necessidades acadêmicas da(o) estudante apoiada(o) (Peso 10%);

III- Experiência na atuação de apoio a estudantes com deficiência (Peso 70%).

Parágrafo único. Estudantes que tenham experiência anterior como estudante apoiador deverão preencher a declaração que consta no Anexo V.

6.8 Serão convocadas(os) pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão – SAI/PROAES para entrevista as(os) estudantes deferidas(os) e classificadas(os) até duas vezes o número de vagas, de acordo com a demanda apresentada pela(o) discente com deficiência e/ou pela SAI.

Parágrafo único. Considerando que a entrevista é uma etapa eliminatória e classificatória, a convocação para a mesma não garante que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Apoio à Inclusão.

6.9 A relação das(os) candidatas(os) convocadas(os) para entrevista será publicada no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no endereço eletrônico <https://www.uff.br/informes/proaes/>. As entrevistas serão realizadas em formato presencial e/ou remoto.

6.10 A(O) candidata(o) que faltar à entrevista estará automaticamente eliminada(o) do processo de seleção.

6.11. O resultado será calculado de acordo com a seguinte fórmula: Resultado
=

Análise Socioeconômica + Entrevista

2

6.12 Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critérios de desempate, nessa ordem:

I- menor renda per capita comprovada;

II- maior idade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 DAS FASES PREVISTAS

7.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

- I-inscrição no SisBol com envio de documentação;
- II-avaliação socioeconômica pela equipe PROAES;
- III-deferimento das inscrições (divulgação da lista de solicitações deferidas/classificáveis e de solicitações indeferidas);
- IV-período de Reconsideração (prazo para estudantes com solicitações indeferidas solicitarem reavaliação);
- V-avaliação da Reconsideração pela equipe PROAES;
- VI-entrevista;
- VII-resultado preliminar;
- VIII-prazo de interposição de Recurso;
- IX-avaliação do Recurso;
- X-resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo;
- XI-assinatura do termo de compromisso das (os) estudantes contempladas (os).

Parágrafo único. Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão da bolsa, tendo em vista que são contempladas com bolsa apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 DA ISENÇÃO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

8.1.1 Estudantes que passaram por avaliação socioeconômica e obtiveram deferimento nos editais da assistência estudantil para editais regulares com validade para **2025**, estão isentas(os) do envio de nova documentação comprobatória, devendo anexar no repositório do sistema a declaração de manutenção da condição socioeconômica conforme Anexo III.

Parágrafo único. Aquelas(es) que passaram por alterações na composição familiar, no território e/ou na renda familiar, deverão apresentar TODA a documentação disposta no Anexo I deste edital. A equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

8.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.2.1 O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no Anexo I e do *upload* para o Sistemas de Bolsas (SisBol).

8.2.2 Para fazer o *upload* de uma documentação no SisBol, deve-se utilizar a opção Meus documentos disponível no menu Documentos, localizado na barra lateral à esquerda.

8.2.3 A(O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do SisBol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

8.2.4 Até o final do prazo de inscrição, a(o) estudante pode inserir e/ou complementar sua documentação no sistema.

8.2.5 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

8.2.6 Para estudantes estrangeiros(as) do convênio PEC-G deverá ser apresentada a documentação especificada no Anexo I do edital.

Parágrafo único. A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão publicados no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico <https://www.uff.br/informes/proaes/>

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<https://www.uff.br/informes/proaes/>)

10. DO INDEFERIMENTO

10.1. A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

I- não comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar bruta mensal;

II- imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;

III- documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados e/ou inviabilize a avaliação socioeconômica;

IV- omissão ou prestação de informações inverídicas.

11. DA RECONSIDERAÇÃO

11.1 Entende-se por reconsideração, o período de reanálise do parecer socioeconômico emitido no Resultado Preliminar, que deverá ser interposto pela(o) estudante indeferida (o). Neste período é permitido o envio de documentações solicitadas pela(o) assistente social bem como de justificativas para subsidiar a nova análise.

11.1.2 A reconsideração exige que a (o) estudante com pedido indeferido faça a devida solicitação pelo Sisbol em campo próprio (mediante o comando “solicitar reconsideração”). Ou seja, a simples inserção dos documentos exigidos pela equipe técnica no repositório do Sistema (na aba “meus documentos”) não configura a solicitação formal nesta etapa.

11.2 Após a divulgação do resultado preliminar das avaliações socioeconômicas, as (os) alunas (os) que tiverem seus pedidos indeferidos conforme a seção 10 deste edital, poderão entrar com pedido de reconsideração, exceto aquelas(es) que não apresentaram no período de inscrição NENHUMA documentação de renda conforme descrito no Anexo I.

11.2.1 O Anexo I prevê que todas as documentações de renda estejam atualizadas conforme as datas e meses estabelecidos neste Edital.

11.3 As (Os) alunas (os) que não forem elegíveis para a reconsideração, poderão entrar com Recurso após a divulgação do resultado da reconsideração.

11.3.1 A (O) aluna (o) pode visualizar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas - Sisbol.

11.4 A reconsideração, bem como a documentação e os esclarecimentos serão apresentados pela(o) aluna(o) através do Sisbol, não sendo aceito o envio através de qualquer outro meio. Também não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração apresentado fora do prazo.

11.4.1 A documentação e os esclarecimentos referentes ao pedido de reconsideração deverão ser apresentados dentro do período estipulado para a interposição da reconsideração, sob pena de indeferimento.

11.4.2 O prazo para interposição da reconsideração será de 04 (quatro) dias a contar da data da divulgação do resultado preliminar que será publicado na página da PROAES: <https://www.uff.br/informes/proaes/>

12. DO RECURSO

12.1 A(O) estudante com pedido indeferido poderá solicitar o recurso no SisBol, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

12.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

12.3 Esta etapa do processo seletivo deve ser utilizada exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

12.3.1 Os documentos anexados nesta fase NÃO serão considerados para avaliação do recurso.

12.4 O recurso será dirigido em 1ª instância à equipe técnica que proferiu a decisão, e em 2ª instância à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis) para os casos de manutenção do indeferimento.

12.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1 Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES):

I- divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico: <https://www.uff.br/informes/proaes/> ;

II- informar quaisquer alterações e erratas do edital na página da PROAES, no site da UFF.

13.2 Da (o) estudante:

I-acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF, na área de Assuntos Estudantis.

II-comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III-informar à Secretaria de Acessibilidade e Inclusão quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

IV- assinar o Termo de Compromisso se contemplado (a) dentro do número de vagas previsto neste Edital, dentro do prazo estipulado, sendo considerado desistente do Programa, aquela(e) que não o fizer.

14. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

14.1 A(O) estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

I- por solicitação da(o) estudante;

II- por ter tido reprovação por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em pelo menos duas disciplinas que esteja cursando durante a vigência da bolsa;

III-por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo, 50% das disciplinas inscritas durante a vigência do auxílio;

IV-por abandono, trancamento de matrícula, ou perda do vínculo acadêmico;

V-por constatação de inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e/ou durante a vigência da bolsa;

VI-por ter concluído o curso de graduação no qual estava inscrita(o) no momento que foi contemplada(o) com a bolsa, exceto em caso de manutenção do vínculo acadêmico;

VII-por ter sofrido sanção disciplinar;

VIII-por cancelamento de matrícula da(o) estudante ao exceder o prazo máximo de permanência para conclusão do curso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação da(o) estudante no Programa Apoio à Inclusão implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 17 de março de 2023 e neste Edital.

Parágrafo único. não pode acumular esta bolsa do Programa Apoio à Inclusão com nenhuma Bolsa ou Auxílio da PROAES; exceto Auxílio Alimentação para Estudantes dos *Campi* em Expansão ou auxílio educação infantil e os apoios estudantis.

15.2A(O) estudante deve estar ciente das implicações legais quanto ao fornecimento das informações prestadas. As situações de irregularidade serão encaminhadas à Procuradoria Federal junto à UFF para as providências cabíveis.

15.3 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Apoio à Inclusão.

15.4 O pagamento da bolsa será feito através de conta corrente, em nome da(o) estudante. Não será aceita conta poupança, conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq.

Parágrafo único. A concessão do auxílio não estabelece vínculo empregatício entre a(o) candidata(o) selecionada(o) e a UFF.

15.5 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.6 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis-PROAES.

15.7 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico sai.proaes@id.uff.br

15.8 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. São anexos deste edital

ANEXO I - INSTRUÇÕES E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, TRABALHADOR INFORMAL OU MEI

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO ESTUDANTE APOIADOR

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA

Niterói, 05 de agosto de 2025.

THAYANNE RIBEIRO RANGEL
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Substituta Eventual
#####

ANEXO I

INSTRUÇÕES E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Prezado (a) estudante, leia atentamente as instruções que se seguem para que a documentação apresentada esteja completa:

1. Se você reside com sua família (entendendo como família todas as pessoas que moram no mesmo domicílio e dividem renda ou despesas), é necessário que você apresente toda a documentação de identificação e renda de todos os membros da família - incluindo os seus, através do upload no Sisbol.
2. Se você se deslocou do município no qual residia com sua família em razão da Universidade, e no momento da inscrição neste edital reside em república, pensão, vaga, etc., você deverá apresentar toda a documentação de identificação e renda de todos os membros da família - incluindo os seus, através do upload no Sisbol. Não é necessário incluir a documentação de colegas de quarto/residência.
- 3.O (A) estudante é considerado (a) independente quando for maior de 24 anos e, comprovadamente, residir fora do domicílio familiar e sustentar-se sozinho, salvo em casos específicos. Nesse caso, o aluno deverá apresentar apenas a sua documentação.
4. Você poderá ser convocado (a) para entrevista com a Assistente Social caso seja necessário algum esclarecimento ou orientação.
5. Utilize o espaço da justificativa para explicar porquê você está se candidatando para este edital e prestar quaisquer outros esclarecimentos que você julgar importantes.

Documentação de Renda

1. A documentação a ser apresentada é referente ao (à) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
2. A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.
3. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio	Somente a (o) estudante
II	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
III	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar
IV	a)Carteira de Trabalho Digital (CTPS): Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br e emitir o documento no link abaixo. Estudantes e familiares que ainda não possuem CTPS física deverão acessar o mesmo link abaixo para a primeira emissão, visto se tratar de um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF. Acesse pelo Link: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital. IMPORTANTE: A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior à publicação do edital. b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br IMPORTANTE: A data de emissão/impressão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas. c) Declaração de Imposto de Renda 2023 (ano base 2022)- aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante
V	Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados: a) Contracheques dos três meses anteriores à solicitação do benefício; b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos três meses anteriores à solicitação do benefício;	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante

	c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.	
VI	Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais: a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do benefício; b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos três meses anteriores à solicitação do benefício; quando for o caso.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VII	Produtores Rurais: a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, quando for o caso; b) Cópia completa do SIMEI de 2024 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega; c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos três meses anteriores à solicitação do benefício, quando for o caso; d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso; e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos três meses anteriores à solicitação do benefício, quando houver.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VIII	Autônomos: a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de maio, junho, julho de 2023, quando for o caso; b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos três meses anteriores à solicitação do benefício, quando for o caso; c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do benefício, conforme Anexo IV;	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante

IX	Microempreendedores individuais: a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2024 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega; b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do benefício, conforme Anexo IV;	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
X	Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: a) Extratos bancários da empresa dos três meses anteriores à solicitação do benefício, quando for o caso. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega. c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos três meses anteriores à solicitação do benefício;	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
XI	Outras fontes de renda: a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheques daquele que paga a pensão, com o valor do desconto; OU , extrato bancário ou recibo com o valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do benefício, no caso de pagamento indireto. b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos três meses anteriores à solicitação do benefício; c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos três meses anteriores à solicitação do benefício; d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos três meses anteriores à solicitação do benefício; e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante

	benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).	
	f) Declaração de recebimento de ajuda financeira (Anexo VI): Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do benefício;	

**Documentação para estudante deferido nos editais da assistência estudantil vigentes em
2025**

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	ANEXO IV- Declaração de Deferimento em Processo Seletivo para Bolsas e Auxílios da Proaes e manutenção das condições socioeconômicas	Somente a (o) estudante (inclusive o estudante estrangeiro do Convênio PEC-G)

Documentação para estudante estrangeiro do Convênio PEC-G

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do RNE ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br Obs. A data de emissão/impressão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário dos três meses anteriores à solicitação do benefício;	Somente a (o) estudante

IV	Comprovantes de recebimento pelo Western Union dos três meses anteriores à solicitação do benefício;	Somente a (o) estudante
V	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo IV;	Somente a (o) estudante
VI	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
VII	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
VIII	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário dos três meses anteriores à solicitação do benefício, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante
IX	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos .	Somente a (o) estudante
X	Relatório individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais	Somente a (o) estudante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu, _____,

inscrita (o) no CPF sob o nº _____, RG
nº _____, residente e domiciliada(o) na

_____, declaro para os
devidos fins que paguei pensão alimentícia no valor de _____ no mês de
maio de 2025, no valor de _____ no mês de junho de 2025 e no valor de
R\$ _____ no mês de julho de 2025, em benefício do Aluno.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação
apresentada é de minha responsabilidade.

___/___/2025

Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG
(assinar conforme documento)

Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma
folha. Não esquecer de datar e assinar.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA
PROAES E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME		
EMAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

DECLARAÇÃO

Declaro que meus pedidos foram **DEFERIDOS** para as Bolsa (s) e Auxílio(s) abaixo discriminados, no Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES e **que mantenho as mesmas condições socioeconômicas quando do deferimento.**

- ☐ Auxílio Alimentação
☐ Auxílio Educação Infantil
☐ Auxílio Moradia
☐ Auxílio Acolhimento para Ingressantes
☐ Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico
☐ Auxílio Transporte
☐ Auxílio ao Estudante com Deficiência
☐ Apoio à Inclusão

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da(o) Declarante

Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma folha.
Não esquecer de datar e assinar.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, TRABALHADOR INFORMAL
OU MEI

Eu, _____,

inscrita(o) no CPF sob o nº _____, RG

nº _____, residente e domiciliada (o)

na _____

_____, declaro para os devidos fins que exerço a

atividade de

_____ e recebi o valor de R\$

_____ no mês de maio de 2025, o valor de R\$

_____ no mês de junho de 2025 e o valor de R\$

_____ no mês de julho de 2025.

_____, ____/____/ 2025

Assinatura da(o) Declarante

Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma folha. Não esquecer de datar e assinar.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO ESTUDANTE APOIADOR(A)

Eu, _____,
inscrita(o) no CPF sob o nº _____, RG
nº _____, residente e domiciliada (o) na

_____, declaro para os devidos fins que tenho experiência de
_____ meses como estudante apoiador(a) à estudante com deficiência,
transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação.

_____, ____/____/2025

Assinatura

Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma folha. Não esquecer de datar e assinar.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____
inscrita(o) no CPF sob o nº _____, RG nº _____,
residente _____ e domiciliado _____ na

declaro para os devido fins que contribui com o valor de R\$ _____ no mês de maio
de 2025, no valor de R\$ _____ no mês de junho de 2025 e no valor de
R\$ _____ no mês de julho de 2025 para o(a) estudante.

_____.

**Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é
de minha responsabilidade.**

____/____/2025

Assinatura do Declarante

(assinar conforme documento de identificação apresentado)